



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 882 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros).

Artigo 2º. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - **BANDEIRA I** - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. **BANDEIRA II** - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 3º. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 20 de dezembro de 1991 - 27.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

[Assinatura]
WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.